



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 169

Altera o endereço do ponto de táxi, dando ou tras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o endereço e o número de veículos lotados no Ponto de Táxi nº 02., localizado na Av. Mato Grosso, entre as Ruas Dourados e Campo Grande, criado pela Lei Municipal nº 048 de 31.08.1984, transferindo-o para a Avenida Industrial entre a Rua Amambai e Rua 07 de Setembro, com lotação de 03(três) veículos.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 1991.


RENATO TONELLI

Prefeito Municipal